

f. Declaração pessoal de não possuir renda própria.  
3.3 Não serão aceitados pedidos de inscrição condicional, extemporânea ou que não cumprir as normas pertinentes.

3.4 Não serão aceitas inscrições via fax ou correio, por terceiros ou mesmo correio eletrônico.

3.5 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares e a Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que possuam fotografia.

3.6 Não serão aceitos como identidade documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.7 Todos os documentos encaminhados para solicitação de inscrição pelos candidatos que não forem classificados serão devolvidos no prazo de até 90 dias após a matrícula dos classificados no mesmo local de inscrição e, caso não sejam reclamados neste período serão descartados.

3.8 A inscrição só será considerada válida se estiver de acordo com este Edital e legislações pertinentes.

#### IV - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será efetivado pela Gerencia do Núcleo de Ensino e Pesquisa juntamente com o Assessor Jurídico da Fundação HEMOPA, ou profissional por ele determinado, segundo os seguintes critérios previstos na Lei Estadual Nº 6.573, DE 12 DE AGOSTO DE 2003, em seu Art. 8º:

4.1.1. estar o estudante regularmente matriculado nos estabelecimentos de ensino em nível de graduação oficiais ou reconhecidos;

4.1.2. o candidato deverá apresentar declaração informando não possuir renda própria e de não estar estagiando em outro lugar, seja público ou privado, sujeito as penas da lei;

4.1.3. o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo informando a qual deficiência o mesmo é portador, conforme os casos previstos na lei vigente sobre a matéria;

4.1.4. excepcionalmente poderão ser admitidos estagiários com renda própria, desde que sem remuneração pelo estágio cumprido, isto é, sem direito a bolsa de estágio;

4.1.5. reservam-se trinta por cento das vagas de estágios aos filhos dos servidores públicos estaduais, desde que cumpram as exigências desta Lei;

4.1.6. O estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino em nível de graduação, oficiais ou reconhecidos, será concedido prioritariamente a estudantes da rede pública e obedecerá às normas estabelecidas na Lei Estadual Nº 6.573 em seu Art. 1º.

4.1.7. reservar-se-á o percentual mínimo de quinze por cento das vagas para as pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto na Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

4.1.8. estar cursando o semestre ou ano de interesse determinado pela Fundação HEMOPA segundo o Anexo I para cada categoria.

4.1.9. maior pontuação no currículo (maior coeficiente de rendimento escolar, interesse demonstrado na carta de intenções, ter participado de projeto de pesquisa com bolsa de iniciação científica ou extensão, publicação de resumos em congressos ou artigos científicos em revistas científicas, estágio voluntário ou monitoria na área ou área afim).

#### 4.2. DA ETAPA, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

4.2.1. Em caso de empate para o preenchimento das vagas, os critérios a serem utilizados na ordem disposta são:

- maior idade;
- não ter renda própria;
- ser filho de servidor público estadual;
- ser estudantes da rede pública estadual ou federal.
- ser portador de deficiência.

#### V - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	LOCAL	DATA	HORA	ENVOLVIDOS
Solicitação de inscrição ao Processo Seletivo	HEMOPA	28 a 30/06	08h00-13h00	NEPES / HEMOPA
Seleção	HEMOPA	01 a 05/07		Gerencia do Núcleo de Ensino e Pesquisa e o Assessor Jurídico da Fundação HEMOPA
Divulgação do Resultado Final	Quadros de avisos das Unidades do HEMOPA envolvidas	Até 08/07	13h00	NEPES / HEMOPA
Matrícula	SEAD			NEPES / HEMOPA / SEAD

#### VI - DA MATRÍCULA

6.1 Os candidatos selecionados deverão providenciar e fornecer, no ato da matrícula, o que se segue:

- 2 fotos 3x4
- Histórico Escolar;
- Declaração informando que o estudante está regularmente matriculado;
- Declaração informando se o estágio é obrigatório ou não obrigatório
- Declaração informando que professor ficará responsável pelo

acompanhamento do estagiário.

- Rg (cópia);
- CPF (cópia);
- Comprovante de Residência;
- Curriculum Vitae.
- Declaração de não estar estagiando em outro lugar, seja público ou privado.

#### VII - DO VALOR DA BOLSA ESTÁGIO

Segundo o que determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 28 de maio de 2008, e CONSIDERANDO o disposto no art.5º, § 1º, da lei nº. 6.573, de 12 de agosto de 2003, em seu Art.1º determina fixar o valor da bolsa-estágio para nível superior em R\$ 327,63 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos neste edital deverão ser observados segundo o estabelecido no Regimento de Estágio da Fundação HEMOPA ou definidos pelo Gerente do Núcleo de Ensino e Pesquisa da Fundação HEMOPA.

Belém, de de 2010

Dra Fátima Pombo Montoril  
Presidente da Fundação HEMOPA

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA DISPONIBILIDADE DE ESTAGIÁRIOS - DATA: / /

ÁREA DE FORMAÇÃO	QUANTITATIVO	SETOR	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
BIOMEDICINA Cursando o 4º semestre	01	Hemocentro Coordenador (Belém)	Coleta de sangue, exames de hematologia e Citometria de Fluxo; HLA, Biologia Molecular e Citogenética; Sorologia; ou Imunohematologia, triagem de doadores, distribuição e fracionamento do sangue.
FARMÁCIA Cursando no mínimo o 5º semestre	01	Hemocentro Coordenador (Belém)	Dispensação de Medicamentos; Coleta de Sangue, exames de hematologia e citometria de fluxo; HLA, biologia molecular e citogenética; sorologia ou imunohematologia.
SERVIÇO SOCIAL Cursando no mínimo o 6º semestre	03	Hemocentro Coordenador (Belém), 01 vagas, e Regionais de Marabá, 02 vagas.	Capitação de doadores de sangue, de Sangue de Cordão Umbilical e Palcentário e de medula óssea.
TOTAL	05		

#### LICENÇA FALECIMENTO.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 121419

#### P O R T A R I A Nº 151/2010-GEAPE/HEMOPA, 16 DE JUNHO DE 2010.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:  
Conceder Licença Falecimento, a(o) servidor(a) Marluce Gonçalves Ramos, Enfermeira, nº 54188087/1, lotada na Gerencia de Triagem de Doadores, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 03 de junho de 2010 a 10 de junho de 2010, Art. 72 da lei 5.810/94, certidão de óbito nº 065656 01 55 2010 4 00244 189 0114427 45.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará- HEMOPA, em 16 de junho de 2010. Dra. Maria de Fátima Pombo Montoril Presidente da Fundação HEMOPA

#### LICENÇA SAÚDE.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 121426

#### P O R T A R I A Nº 156/2010-GEAPE/HEMOPA, 17 DE JUNHO DE 2010.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:  
Conceder Licença Saúde, o(a) servidor(a) Eloísa de Fátima de Costa Ribeiro, Auxiliar de Hemoterapia, matrícula nº 5121817/2, lotada na Gerencia de Distribuição de Produtos Hemoterapicos, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 31 de maio de 2010 a 04 de junho de 2010 laudo 97558 A/1. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará- HEMOPA, em 17 de junho de 2010. Dra. Maria de Fátima Pombo Montoril Presidente da Fundação HEMOPA.

#### LICENÇA FALECIMENTO.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 121421

#### P O R T A R I A Nº 152/2010-GEAPE/HEMOPA, 16 DE JUNHO DE 2010.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:  
Conceder Licença Falecimento, a(o) servidor(a) Igor Brasil Costa, Biomedico, nº 57204807/1, lotado na Gerencia de Biologia Celular e Molecular, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 07 de junho de 2010 a 14 de junho de 2010, Art. 72 da lei 5.810/94, certidão de óbito nº 065656 01 55 2010 4 00244 246 0114484 48.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará- HEMOPA, em 16 de junho de 2010. Dra. Maria de Fátima Pombo Montoril Presidente da Fundação HEMOPA

#### LICENÇA SAÚDE.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 121411

#### P O R T A R I A Nº 0149/2010-GEAPE/HEMOPA, 16 DE JUNHO DE 2010.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:  
Conceder Licença Saúde, o(a) servidor(a) Antonia Ivanilde Pereira dos Santos, Tecnica de Enfermagem, matrícula nº 5231280/3, lotada no Hemonucleo de Capanema, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 24 de maio de 2010 a 08 de junho de 2010 laudo 113/10.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará- HEMOPA, em 16 de junho de 2010. Dra. Maria de Fátima Pombo Montoril Presidente da Fundação HEMOPA.

#### LICENÇA SAÚDE.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 121407

#### P O R T A R I A Nº 0148/2010-GEAPE/HEMOPA, 14 DE JUNHO DE 2010.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:  
Conceder Licença Saúde, o(a) servidor(a) Ingrid Marilia Freitas Galvão, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 57203980/1, lotada na Gerencia de Serviço Social, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 24 de maio de 2010 a 28 de maio de 2010 laudo 97314 A/1.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará- HEMOPA, em 14 de junho de 2010. Dra. Maria de Fátima Pombo Montoril Presidente da Fundação HEMOPA.

#### LICENÇA SAÚDE.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 121414

#### P O R T A R I A Nº 150/2010-GEAPE/HEMOPA, 16 DE JUNHO DE 2010.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:  
Conceder Licença Saúde, o(a) servidor(a) Sueli do Socorro Nascimento, Auxiliar de Hemoterapia, matrícula nº 2019434/1, lotada na Gerencia de Distribuição de Produtos Hemoterapicos, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 29 de maio de 2010 a 27 de julho de 2010 laudo 97257 A/1.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará- HEMOPA, em 16 de junho de 2010. Dra. Maria de Fátima Pombo Montoril Presidente da Fundação HEMOPA.

#### LICENÇA SAÚDE.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 121400

#### P O R T A R I A Nº 147/2010-GEAPE/HEMOPA, 14 DE JUNHO DE 2010.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:  
Conceder Licença Maternidade, o(a) servidor(a) Marilene de Oliveira Lima, Auxiliar de Administração, matrícula nº 5885175/1, lotada na Coordenação de Atendimento Ambulatorial, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, de acordo com o que dispõe o artigo 88, da Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994, a contar de 09 de junho de 2010 a 05 de dezembro de 2010.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará- HEMOPA, em 14 de junho de 2010. Dra. Maria de Fátima Pombo Montoril Presidente da Fundação HEMOPA